



MPV 927
00109

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

(Do Sr. Dagoberto Nogueira)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

CD/20924.04793-80

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, o seguinte dispositivo:

“Art. (...) Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, fica suspenso o pagamento de qualquer tipo de financiamento bancário concedido à pessoa física ou jurídica.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda vem em momento oportuno para permitir a suspensão temporária do pagamento de qualquer tipo de financiamento bancário concedido à pessoa física ou jurídica. Trata-se de medida de grande relevância em razão da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19. É primordial estabelecer medidas socioeconômicas para ajudar a mitigar os efeitos negativos da pandemia no Brasil que atingem o emprego e a renda.

Dagoberto Nogueira

Deputado Federal - PDT/MS

Brasília, em de março de 2020.